

# Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 238274

Título da tarefa: 1274 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 02/2026

Cliente: LBC - CIDADE TIRADENTES

Data/Hora da geração: 09/06/2026, 16:24

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

## Resumo da análise

O balancete e a DRE de fevereiro/2026 apresentam consistência geral entre resultado e variações patrimoniais, com superávit mensal de R\$ 60.400,17. Contudo, há pontos relevantes de estrutura e reclassificação que elevam o risco de leitura incorreta: (i) saldo negativo em contas de ativo não circulante/transferência entre filiais no grupo consolidado, com valores compensados por subcontas; (ii) passivo não circulante materialmente concentrado em 'transferência de verba entre filiais', sem explicitação suficiente da natureza; (iii) DRE e balancete exibem pequenas diferenças de arredondamento/relato em algumas rubricas (ex.: despesas com pessoal/FGTS e condução). Não há evidência direta, nos arquivos enviados, de erro fiscal manifesto ou de descumprimento formal de prazo, mas a apresentação contábil depende de validação humana para confirmar a natureza e a correta classificação das contas interfiliais.

## Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer\_humano

Severidade global: S2

O material é utilizável para leitura gerencial básica, mas não permite aprovação automática sem validação humana das contas interfiliais e dos critérios de agrupamento da DRE. O resultado do período é positivo e consistente com a estrutura apresentada, porém a materialidade das contas de transferência entre filiais recomenda revisão técnica antes de concluir o QA.

## Documentos identificados

### 1. balancete\_02\_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de fevereiro/2026 com estrutura analítica e saldos por conta.

### 2. dre\_02\_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do resultado do exercício em 28/02/2026, compatível em linhas gerais com o balancete.

## Itens identificados

### 1. Estrutura de contas interfiliais muito relevante no ativo e no passivo não circulante

Severidade: S2

Impacto: A leitura patrimonial pode ficar distorcida se as contas de transferência entre filiais não forem

eliminadas/segregadas adequadamente em nível gerencial. Isso afeta análises de liquidez, endividamento e posição patrimonial consolidada.

Evidencia: No balancete, o Ativo Não Circulante possui 'TRANSFERENCIA DE VERBAS ENTRE FILIA' em R\$ 3.430.381,11 D e o Passivo Não Circulante possui 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAI' em R\$ 2.906.529,05 C. Há ainda saldo em 'VERBAS ENTRE FILIAIS' no ativo e no passivo, indicando estrutura fortemente intercompany/entre unidades.

Recomendacao: Validar a natureza das contas interfiliais, sua correspondência entre unidades e a política de consolidação/eliminação para fins gerenciais, evitando interpretação de ativo ou passivo operacional sem substância própria.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 177 (escrituração e demonstrações com observância dos princípios contábeis); NBC TG Estrutura Conceitual (representação fidedigna e comparabilidade).

## **2. Passivo não circulante materialmente concentrado em 'verba entre filiais'**

Severidade: S2

Impacto: A concentração do passivo em conta interfiliais pode comprometer a leitura da exigibilidade de longo prazo e a avaliação de solvência, caso não haja lastro documental e reconciliação entre as unidades.

Evidencia: O Passivo Não Circulante totaliza R\$ 3.465.354,15 C, sendo R\$ 2.906.529,05 C em 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAI', representando a maior parte do grupo.

Recomendacao: Revisar a composição da conta e confirmar se a classificação como exigível a longo prazo é adequada, bem como se há documentação de suporte e conciliação entre filiais.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 178 (classificação do passivo); NBC TG Estrutura Conceitual (classificação e representação fidedigna).

## **3. Pequenas divergências de apresentação entre balancete e DRE em rubricas específicas**

Severidade: S1

Impacto: As diferenças são pontuais, mas podem indicar arredondamento, reclassificação ou extração não totalmente uniforme, exigindo conferência para evitar retrabalho em fechamento.

Evidencia: Exemplo: no balancete, 'CONDUCAO' encerra em R\$ 296,49 D, enquanto na DRE consta R\$ 137,16; 'FGTS - GFIP' no balancete é R\$ 13.667,58 D e na DRE a linha correspondente aparece em R\$ 6.954,02. Há também diferenças entre o balancete detalhado e a DRE em algumas subrubricas por critério de apresentação.

Recomendacao: Conciliar a DRE com o balancete analítico para confirmar o agrupamento das contas e a origem das diferenças de leitura.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (apresentação das demonstrações contábeis, consistência e comparabilidade); Lei 6.404/1976, art. 176.

## **Referencias tecnicas gerais**

1. Lei 6.404/1976, arts. 176, 177 e 178
2. NBC TG Estrutura Conceitual
3. NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

## **Observacao final**

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.